



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 31/2026

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 14/04/2026

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui diretrizes para o reconhecimento e valorização de registros digitais como meio de prova em casos de violência contra a mulher no âmbito do Município de Jacareí, e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Distribuído em:

14/04/2026

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

14/04/2026 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 27/04/2026).



PROJETO DE LEI

Institui diretrizes para o reconhecimento e valorização de registros digitais como meio de prova em casos de violência contra a mulher no âmbito do Município de Jacareí, e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o reconhecimento e a valorização de registros digitais, especialmente conversas realizadas por aplicativos de mensagens instantâneas, como meio idôneo de prova em situações de violência contra a mulher, no âmbito do Município de Jacareí.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se registros digitais:

I – mensagens de texto, áudio, imagem ou vídeo trocadas por aplicativos de mensagens, a exemplo do WhatsApp;

II – comunicações realizadas por redes sociais;

III – e-mails, gravações e outros meios eletrônicos capazes de demonstrar indícios de violência, ameaça ou abuso.

Art. 3º Os órgãos públicos municipais que realizem atendimento a mulheres em situação de violência deverão:

I – reconhecer os registros digitais apresentados como elementos aptos à formação de juízo inicial de verossimilhança da denúncia;

II – orientar as vítimas quanto à preservação e coleta adequada dessas provas;

III – evitar a desqualificação preliminar da denúncia exclusivamente pela ausência de testemunhas presenciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PLL – Institui diretrizes para o reconhecimento e valorização de registros digitais como meio de prova em casos de violência contra a mulher no âmbito do Município de Jacareí, e dá outras providências. - Fls. 2/3

Art. 4º Esta Lei possui caráter orientativo e não interfere:

I – na competência das autoridades policiais ou judiciárias para análise da validade das provas;

II – nas normas processuais penais e civis vigentes.

Art. 5º O Poder Público Municipal deverá promover campanhas educativas e informativas sobre:

I – a importância da preservação de provas digitais;

II – os canais de denúncia de violência contra a mulher;

III – os direitos assegurados pela Lei Maria da Penha.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de abril de 2026.

VALMIR DO PARQUE MEIA LUA

Vereador – Líder do PP



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PLL – Institui diretrizes para o reconhecimento e valorização de registros digitais como meio de prova em casos de violência contra a mulher no âmbito do Município de Jacareí, e dá outras providências. - Fls. 3/3

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo fortalecer os mecanismos de proteção às mulheres vítimas de violência, reconhecendo a realidade contemporânea em que grande parte das ameaças, abusos e constrangimentos ocorre por meios digitais.

Aplicativos de mensagens instantâneas, como o WhatsApp, tornaram-se instrumentos frequentes para a prática de violência psicológica, moral e até mesmo ameaças diretas, sendo essencial que tais registros sejam compreendidos como elementos relevantes na análise inicial das denúncias.

Importante destacar que o projeto não cria obrigações administrativas novas nem estrutura serviços públicos, limitando-se a estabelecer diretrizes de atendimento e reconhecimento de provas, o que se insere na competência legislativa do Poder Legislativo municipal.

Dessa forma, busca-se contribuir para a redução da subnotificação de casos e para o acolhimento mais eficaz das vítimas, promovendo um ambiente institucional mais sensível e preparado para lidar com a violência de gênero.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de abril de 2026.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador – Líder do PP